



LEI Nº 3.009 de 19 de agosto de 1999.

“QUE ALTERA A LEI 2.977 DE 05 DE ABRIL DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.


**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO PRIMEIRO** . O artigo 4º da lei 2.977 de 05 de Abril de 1.999 passa a ter a seguinte redação:


“Artigo Quarto: As isenções previstas nesta Lei deverão ser requeridas até o dia 30 de setembro de 1.999.”

**ARTIGO SEGUNDO** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de agosto de 1.999.

  
**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.

  
**Aristeu Alves**  
Diretor Depto. Administração